



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 125

Modifica o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 109 de 13 de Setembro de 1.968.

O povo do Município de Ibertioga, por seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 109 de 13/09/68 que passará ser o seguinte.

§ único - Aos servidores admitidos à serviço do Ginásio Municipal aplicam-se as disposições contidas no Estatuto de Servidores Municipais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 29 de Dezembro de 1.969.


PREFEITO MUNICIPAL